



PREGÃO Nº 15/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

OBSERVAÇÃO: ITENS 02, 04, 05, 367 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

OBSERVAÇÃO: “NÃO HAVENDO LICITANTES INTERESSADOS NA COTA RESERVADA (ME, EPP OU MEI), ESTÁ SERÁ JULGADA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO A TODOS OS LICITANTES PRESENTES E DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 173/2019, de 03/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **Dez de Maio de 2019 (10/05/2019), às nove horas (09:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será dia **Dez De Maio de 2019 (10/05/2019), às nove horas (09:00) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **Dias Dez De Maio de 2019 (10/05/2019), às (08:30)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.



II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – **O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser homologado pela (ANP), entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de Contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, a empresa contrata devesa efetuar a troca tanto dos óleos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas no Município, sendo que o itens (07,08,09) do lote 02 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo.** Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

II- Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é com cota EXCLUSIVA para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), LOCAIS qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, e:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

C) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 010/05/2019 (Dez dias de Maio de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALEMPRESA LICITANTE:
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) **A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI**, para empresas M .E.I.
- c) Certificação de Registro Agencia Nacional de Petróleo (ANT) e ficha técnica do óleo lubrificante.
- d) **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- e) **Atestado** de capacidade técnica de fornecimento e serviços prestados de empresas publicas e privadas.
- f) **Declaração** De Sustentabilidade Ambiental (MODELO ANEXO XVI)

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII XVI e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1 – Esta licitação com cota conforme o anexo I exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2017 e Lei Municipal nº1025/16.

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO – Lei Municipal nº 1.025/2016:

11.5 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.025/16.

11.6 – Para cumprimento do disposto no subitem anterior (11.5), a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual **especialmente**:

a) comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame;

b) preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

c) realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

d) possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

e) reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

11.7 – Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

11.8 – Em relação aos benefícios referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 11.6, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2017).

11.9 – Para efeitos do item anterior (11.8), entende-se como sede local – o território do Município de Palmital/PR e, regional, subdivide-se em “Regional 1” – Municípios com sede distante até 50 km de Palmital/PR, através de meio rodoviário e, “Regional 2” – Municípios da AMOCENTRO (Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34, § 3º).

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	610	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2070	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2070	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2240	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2240	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2510	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2510	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3180	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3180	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3500	08.002.10.304.1001.2070	908	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3720	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3720	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	5340	08.002.10.301.1001.2086	498	3.3.90.30.01.06	De Exercícios Anteriores
2019	5450	09.002.08.243.0801.6136	934	3.3.90.30.01.06	De Exercícios Anteriores
2019	5450	09.002.08.243.0801.6136	934	3.3.90.30.39.99	De Exercícios Anteriores

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) **O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser homologado pela (ANP), entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de Contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, a empresa contrata devesa efetuar a troca tanto dos óleos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas no Município, sendo que o itens (07,08,09) do lote 02 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo.** Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser homologado pela (ANP), entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de Contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, a empresa contrata devesa efetuar a troca tanto dos óleos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas no Município, sendo que o itens (07,08,09) do lote 02 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 31/01/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019**

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.esf)** que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22252	FILTRO SEGUNDARIO VOLARE MASCARELO MIBRO ONIBUS 2015 PLACA: AZK- 4374	6,00	UND	67,53	405,18
2	22258	ADITIVO ARREFECIMENTO RADIADOR LATÃO (500ML)	200,00	LT	34,90	6.980,00
3	22257	ADITIVO ARREFECIMENTO RADIADOR DE ALUMINIO (500ML)	300,00	LT	33,27	9.981,00
4	22094	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	39,61	198,05
5	22087	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS	5,00	UND	134,63	673,15

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		VW 2004 PLACA ALV 9148				
6	22151	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AYJ 7518	4,00	UND	23,50	94,00
7	22246	FILTRO ÁGUA RADIADOR ONIBUS SCANIA S113 1992 PLACA: ADC-6749	108,30	UND	116,00	12.562,80
8	22230	FILTRO AR SECUNDARIO ONIBUS MB 2002 PLACA: AKI-8302	5,00	UND	94,60	473,00
9	22076	FILTRO AR SECUNDARIO ONIBUS MB 1315 1992 PLACA LJR 9721	5,00	UND	92,43	462,15
10	22253	FILTRO AR SECUNDARIO VW ONIBUS 17.260 2018/2019 PLACA: BBC 1455	6,00	UND	67,67	406,02
11	22132	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 2014 PLACA AYH 1145	4,00	UND	73,22	292,88
12	22127	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AZO 7934	4,00	UND	129,03	516,12
13	22150	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AYJ 7518	4,00	UND	130,86	523,44
14	22145	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORDE CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AYJ 7513	4,00	UND	127,63	510,52
15	22122	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO PRANCHA IVECO 170E22 PLACA ALD 4978	4,00	UND	59,91	239,64
16	22140	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	42,29	169,16
17	22048	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	193,69	968,45
18	22042	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1620 PLACA PLACA AJU 9756	5,00	UND	26,83	134,15
19	22025	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	62,57	312,85
20	21862	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRALE 10.000 PLACA AVM - 7366	5,00	UND	164,81	824,05
21	21842	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 11000 PLACA AAH - 1486	5,00	UND	26,00	130,00
22	21845	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 PLACA AEY - 3583	5,00	UND	26,00	130,00
23	21857	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA CPV - 7672	5,00	UND	26,67	133,35

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

24	21852	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA ADJ - 9221	5,00	UND	26,67	133,35
25	21848	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD 85000PLACA AEI - 3680	5,00	UND	26,50	132,50
26	22160	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2017 PLACA 2673	4,00	UND	126,69	506,76
27	22118	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD F 11000 1990 PLACA AAH 1487	4,00	UND	27,17	108,68
28	21872	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO MB ACCELO 1016 PLACA AVK - 3962	5,00	UND	75,90	379,50
29	21867	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO PUMA 914 PLACA ACT - 8756	5,00	UND	23,97	119,85
30	21886	FILTRO COMBUSTIVEL CELTA 1.0 PLACA ASB - 4797	3,00	UND	18,73	56,19
31	21913	FILTRO COMBUSTIVEL DOBLO FIAT 2015 PLACA AZM - 3034	6,00	UND	27,57	165,42
32	21907	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2014 PLACA AYW - 7150	8,00	UND	78,17	625,36
33	21919	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO VAN 2014/2015 PLACA - AZJ 0349	8,00	UND	79,67	637,36
34	21922	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO VAN 2015/2016 PLACA - BAM 8682	8,00	UND	80,50	644,00
35	21940	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO 2013/2014 PLACA AXW 5301	5,00	UND	19,97	99,85
36	21839	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 1.0 PLACA AYR - 3587	5,00	UND	24,17	120,85
37	21830	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 1.6 PLACA KFA - 6868	5,00	UND	20,33	101,65
38	21931	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5347	6,00	UND	20,17	121,02
39	21934	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5348	6,00	UND	18,83	112,98
40	21937	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5349	6,00	UND	19,27	115,62
41	21889	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA AZG - 9377	3,00	UND	19,57	58,71
42	21952	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO 2008 PLACA AQN 3573	3,00	UND	24,30	72,90
43	21949	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3591	3,00	UND	22,12	66,36
44	21955	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3730	3,00	UND	20,47	61,41
45	21964	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT/FIORINO 1.4 FLEX PLACA AYR 3590	5,00	UND	25,50	127,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

46	22108	FILTRO COMBUSTIVEL FORD ESCORT 1.6 2003 PLACA AKS 0132	3,00	UND	30,80	92,40
47	21904	FILTRO COMBUSTIVEL FORD TRANSIT 2011 PLACA AUM - 0949	8,00	UND	134,18	1.073,44
48	21827	FILTRO COMBUSTIVEL GOL PLACA BBW - 7720	3,00	UND	25,80	77,40
49	21822	FILTRO COMBUSTIVEL HYUNDAI E ELANTRA PLACA 2.0 BBK - 8619	8,00	UND	83,23	665,84
50	21916	FILTRO COMBUSTIVEL MERCEDES VAN 2018/2019 PLACA BCJ - 7740	8,00	UND	360,92	2.887,36
51	21883	FILTRO COMBUSTIVEL MOBI 1.0 PLACA BAZ - 9377	3,00	UND	23,07	69,21
52	22245	FILTRO COMBUSTIVEL MONTANA 1.4 2018 PLACA: BBR - 7631	5,00	UND	22,13	110,65
53	22102	FILTRO COMBUSTIVEL NISSAN FRONTIER 4X4 2.8 2006 PLACA JKH 5403	3,00	UND	138,15	414,45
54	21998	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	44,05	220,25
55	22052	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 70C17 2009 PLACA ARL 8044	5,00	UND	59,46	297,30
56	22004	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 70C17 2012 PLACA AVD 6269	5,00	UND	61,36	306,80
57	22012	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA AXP 3967	5,00	UND	61,34	306,70
58	22008	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3953	5,00	UND	62,63	313,15
59	22165	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3954	5,00	UND	64,13	320,65
60	22057	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1113 1983 PLACA AEJ 9182	5,00	UND	41,56	207,80
61	21993	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1313 1980 PLACA LZL 8434	5,00	UND	41,63	208,15
62	21988	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1313 1985 PLACA AEF 8736	5,00	UND	41,73	208,65
63	22077	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1315 1992 PLACA LJR 9721	5,00	UND	40,54	202,70
64	22082	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1318 1992 PLACA CBS 7458	5,00	UND	43,27	216,35
65	22038	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1621 2003 PLACA AKX 6133	5,00	UND	26,11	130,55
66	22096	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	25,37	126,85
67	22231	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 2002 PLACA: AKI-8302	5,00	UND	42,78	213,90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

68	21983	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS SCANIA S113 1992 PLACA ADC 6749	5,00	UND	72,48	362,40
69	22062	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L 2012 PLACA ADV 6274	5,00	UND	52,17	260,85
70	22068	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	62,31	311,55
71	22088	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	82,33	411,65
72	22018	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	82,97	414,85
73	22032	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	83,17	415,85
74	21910	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT 2018/2019 PLACA BCQ - 7185	6,00	UND	23,85	143,10
75	21818	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT CLIO 1.0 PLACA BAO - 4972	3,00	UND	23,93	71,79
76	21946	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT KANGOO 2000 PLACA: AKY - 7595	8,00	UND	26,07	208,56
77	21901	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2017 PLACA BAK 8503	8,00	UND	54,67	437,36
78	21898	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2018 PLACA BBQ 0465	8,00	UND	55,17	441,36
79	21825	FILTRO COMBUSTIVEL SAVEIRO ROBUST 1.6 PLACA BCA 1852	3,00	UND	24,17	72,51
80	21895	FILTRO COMBUSTIVEL SAVEIRO ROBUSTE 1.6 PLACA BBS - 9372	3,00	UND	21,30	63,90
81	21970	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA 1.0 FLEX PLACA AYR 3598	5,00	UND	20,13	100,65
82	21877	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA 1.0 PLACA BAA - 5781	4,00	UND	20,48	81,92
83	21880	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA 1.0 PLACA BBT - 9431	4,00	UND	21,43	85,72
84	22098	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA AYR 3292	3,00	UND	19,83	59,49
85	22241	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: APQ-3507	3,00	UND	19,97	59,91
86	22238	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: AYW- 2575	3,00	UND	20,36	61,08
87	22112	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA BANDEIRANTES 2000 PLACA AJD 6442	3,00	UND	28,50	85,50
88	22105	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE 1.0 2006 PLACA AMT 3663	3,00	UND	23,97	71,91
89	21836	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE ECONOMY - 9244	5,00	UND	22,47	112,35

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

90	21967	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FLEX PLACA AQL 9531	5,00	UND	22,47	112,35
91	21833	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE PLACA BEG - 5456	5,00	UND	23,73	118,65
92	21976	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE WAY MILLE PLACA USU 9257	5,00	UND	19,80	99,00
93	21973	FILTRO COMBUSTIVEL UNO VIVACE 1.0 PLACA AYR 3585	5,00	UND	20,47	102,35
94	21892	FILTRO COMBUSTIVEL UNO VIVANCE 1.0 PLACA AYR 3595	3,00	UND	22,30	66,90
95	21958	FILTRO COMBUSTIVEL UNO WAY ECONOMY PLACA ASU 9260	5,00	UND	20,80	104,00
96	21961	FILTRO COMBUSTIVEL UNO WAY ECONOMY PLACA AUT 9632	5,00	UND	21,82	109,10
97	21928	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARI MASCARELO MICRO ONIBUS 2015 PLACA - AZK 4374	6,00	UND	89,32	535,92
98	21979	FILTRO COMBUSTIVEL VOLVO B58 1989 PLACA ADS 5371	5,00	UND	33,03	165,15
99	21925	FILTRO COMBUSTIVEL WOLKSSVAGEM ONIBUS 2018/2019 PLACA - BCC 1455	6,00	UND	143,67	862,02
100	21943	FILTRO COMBUSTIVEL WOLKSVAGEM GOL 2017 PLACA - BBQ 8274	8,00	UND	21,33	170,64
101	22130	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 2014 PLACA AYH 1145	4,00	UND	189,50	758,00
102	22136	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	140,22	560,88
103	22148	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AYJ 7518	4,00	UND	305,93	1.223,72
104	22125	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AZO 7934	4,00	UND	326,27	1.305,08
105	22143	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORDE CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AYJ 7513	4,00	UND	306,77	1.227,08
106	22120	FILTRO DE AR CAMINHÃO PRANCHA IVECO 170E22 PLACA ALD 4978	4,00	UND	196,47	785,88
107	22051	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO 70C17 2009 PLACA ARL 8044	5,00	UND	130,51	652,55
108	22045	FILTRO DE AR ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	135,00	675,00
109	22041	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1620	5,00	UND	289,17	1.445,85

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		PLACA PLACA AJU 9756				
110	22037	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1621 2003 PLACA AKX 6133	5,00	UND	291,04	1.455,20
111	22060	FILTRO DE AR ONIBUS VOLARE V8L 2012 PLACA ADV 6274	5,00	UND	108,07	540,35
112	22022	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	147,33	736,65
113	22029	FILTRO DE AR ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	120,63	603,15
114	21860	FILTRO DE AR CAMINHÃO AGRALE 10.000 PLACA AVM - 7366	5,00	UND	132,97	664,85
115	21841	FILTRO DE AR CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 11000 PLACA AAH - 1486	5,00	UND	88,67	443,35
116	21844	FILTRO DE AR CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 PLACA AEY - 3583	5,00	UND	85,00	425,00
117	21855	FILTRO DE AR CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA CPV - 7672	5,00	UND	107,87	539,35
118	21850	FILTRO DE AR CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA ADJ - 9221	5,00	UND	103,87	519,35
119	21847	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD 85000PLACA AEI - 3680	8,00	UND	87,00	696,00
120	22158	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2017 PLACA 2673	4,00	UND	317,27	1.269,08
121	22114	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD F 11000 1990 PLACA AAH 1487	4,00	UND	93,27	373,08
122	21869	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB ACCELO 1016 PLACA AVK - 3962	5,00	UND	120,50	602,50
123	21865	FILTRO DE AR CAMINHÃO PUMA 914 PLACA ACT - 8756	5,00	UND	78,11	390,55
124	21885	FILTRO DE AR CELTA 1.0 PLACA ASB - 4797	3,00	UND	19,10	57,30
125	21912	FILTRO DE AR DOBLO FIAT 2015 PLACA AZM - 3034	6,00	UND	64,83	388,98
126	21906	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2014 PLACA AYV - 7150	8,00	UND	95,53	764,24
127	21918	FILTRO DE AR FIAT DUCATO VAN 2014/2015 PLACA - AZJ 0349	8,00	UND	89,94	719,52
128	21921	FILTRO DE AR FIAT DUCATO VAN 2015/2016 PLACA - BAM 8682	8,00	UND	101,01	808,08
129	21939	FILTRO DE AR FIAT PALIO 2013/2014 PLACA AXW 5301	5,00	UND	29,91	149,55
130	21838	FILTRO DE AR FIAT SIENA 1.0 PLACA AYR - 3587	5,00	UND	32,83	164,15
131	21829	FILTRO DE AR FIAT SIENA 1.6 PLACA KFA - 6868	5,00	UND	33,33	166,65

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

132	21930	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5347	6,00	UND	56,46	338,76
133	21933	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5348	6,00	UND	56,32	337,92
134	21936	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5349	6,00	UND	52,30	313,80
135	21888	FILTRO DE AR FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA AZG - 9377	3,00	UND	23,57	70,71
136	21951	FILTRO DE AR FIAT UNO 2008 PLACA AQN 3573	3,00	UND	31,74	95,22
137	21948	FILTRO DE AR FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3591	3,00	UND	26,44	79,32
138	21954	FILTRO DE AR FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3730	3,00	UND	27,21	81,63
139	21963	FILTRO DE AR FIAT/FIORINO 1.4 FLEX PLACA AYR 3590	5,00	UND	33,00	165,00
140	22107	FILTRO DE AR FORD ESCORT 1.6 2003 PLACA AKS 0132	3,00	UND	33,53	100,59
141	21903	FILTRO DE AR FORD TRANSIT 2011 PLACA AUM - 0949	8,00	UND	78,67	629,36
142	21828	FILTRO DE AR GOL PLACA BBW - 7720	4,00	UND	44,00	176,00
143	21820	FILTRO DE AR HYUNDAI E ELANTRA PLACA 2.0 BBK - 8619	10,00	UND	136,83	1.368,30
144	21915	FILTRO DE AR MERCEDES VAN 2018/2019 PLACA BCJ - 7740	8,00	UND	150,00	1.200,00
145	21882	FILTRO DE AR MOBI 1.0 PLACA BAZ - 9377	3,00	UND	30,02	90,06
146	21873	FILTRO DE AR MONTANA 1.4 BBR - 7631	3,00	UND	22,27	66,81
147	22100	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER 4X4 2.8 2006 PLACA JKH 5403	3,00	UND	73,67	221,01
148	21996	FILTRO DE AR ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	176,58	882,90
149	22003	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO 70C17 2012 PLACA AVD 6269	5,00	UND	130,76	653,80
150	22011	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA AXP 3967	5,00	UND	129,88	649,40
151	22007	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3953	5,00	UND	134,18	670,90
152	22072	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3954	5,00	UND	132,21	661,05
153	22055	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1113 1983 PLACA AEJ 9182	5,00	UND	111,00	555,00
154	21991	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1313 1980	5,00	UND	113,50	567,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		PLACA LZL 8434				
155	21986	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1313 1985 PLACA AEF 8736	5,00	UND	113,67	568,35
156	22075	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1315 1992 PLACA LJR 9721	5,00	UND	131,00	655,00
157	22080	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1318 1992 PLACA CBS 7458	5,00	UND	132,83	664,15
158	22092	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	147,83	739,15
159	22229	FILTRO DE AR ONIBUS MB 2002 PLACA: AKI-8302	5,00	UND	168,33	841,65
160	21982	FILTRO DE AR ONIBUS SCANIA S113 1992 PLACA ADC 6749	5,00	UND	289,04	1.445,20
161	21978	FILTRO DE AR ONIBUS VOLVO B58 1989 PLACA ADS 5371	5,00	UND	295,11	1.475,55
162	22065	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	142,33	711,65
163	22085	FILTRO DE AR ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	113,47	567,35
164	22015	FILTRO DE AR ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	116,90	584,50
165	21909	FILTRO DE AR PEUGEOT 2018/2019 PLACA BCQ - 7185	6,00	UND	84,67	508,02
166	21816	FILTRO DE AR RENAULT CLIO 1.0 PLACA BAO - 4972	4,00	UND	65,23	260,92
167	21945	FILTRO DE AR RENAULT KANGOO 2000 PLACA: AKY-7595	8,00	UND	40,50	324,00
168	21900	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2017 PLACA BAK 8503	8,00	UND	95,00	760,00
169	21897	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2018 PLACA BBQ 0465	8,00	UND	88,67	709,36
170	21823	FILTRO DE AR SAVEIRO ROBUST 1.6 PLACA BCA 1852	4,00	UND	36,63	146,52
171	21894	FILTRO DE AR SAVEIRO ROBUSTE 1.6 PLACA BBS - 9372	3,00	UND	34,07	102,21
172	22056	FILTRO DE AR SEGUNDARIO ONIBUS MB 1113 1983 PLACA AEJ 9182	5,00	UND	80,77	403,85
173	21969	FILTRO DE AR SIENA 1.0 FLEX PLACA AYR 3598	5,00	UND	24,17	120,85
174	21876	FILTRO DE AR SIENA 1.0 PLACA BAA - 5781	2,00	UND	25,24	50,48
175	21879	FILTRO DE AR SIENA 1.0 PLACA BBT - 9431	3,00	UND	30,34	91,02
176	22097	FILTRO DE AR STRADA WORKING	3,00	UND	28,60	85,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1.4 2015 PLACA AYR 3292				
177	22240	FILTRO DE AR STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: APQ-3507	3,00	UND	27,60	82,80
178	22237	FILTRO DE AR STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: AYW-2575	3,00	UND	29,27	87,81
179	22110	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTES 2000 PLACA AJD 6442	3,00	UND	92,89	278,67
180	22104	FILTRO DE AR UNO MILLE 1.0 2006 PLACA AMT 3663	3,00	UND	25,29	75,87
181	21835	FILTRO DE AR UNO MILLE ECONOMY - 9244	5,00	UND	23,87	119,35
182	21966	FILTRO DE AR UNO MILLE FLEX PLACA AQL 9531	5,00	UND	25,81	129,05
183	21832	FILTRO DE AR UNO MILLE PLACA BEG - 5456	5,00	UND	23,88	119,40
184	21975	FILTRO DE AR UNO MILLE WAY MILLE PLACA USU 9257	5,00	UND	23,61	118,05
185	21972	FILTRO DE AR UNO VIVACE 1.0 PLACA AYR 3585	5,00	UND	25,07	125,35
186	21891	FILTRO DE AR UNO VIVANCE 1.0 PLACA AYR 3595	3,00	UND	25,57	76,71
187	21957	FILTRO DE AR UNO WAY ECONOMY PLACA ASU 9260	5,00	UND	24,86	124,30
188	21960	FILTRO DE AR UNO WAY ECONOMY PLACA AUT 9632	5,00	UND	24,54	122,70
189	21927	FILTRO DE AR VOLARI MASCARELO MICRO ONIBUS 2015 PLACA - AZK 4374	8,00	UND	129,33	1.034,64
190	21924	FILTRO DE AR WOLKSSVAGEM ONIBUS 2018/2019 PLACA - BCC 1455	6,00	UND	142,00	852,00
191	21942	FILTRO DE AR WOLKSVAGEM GOL 2017 PLACA - BBQ 8274	8,00	UND	60,00	480,00
192	22138	FILTRO DESUMIFICADOR CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	148,56	594,24
193	22121	FILTRO DESUMIFICADOR CAMINHÃO PRANCHA IVECO 170E22 PLACA ALD 4978	4,00	UND	147,63	590,52
194	22024	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	148,29	741,45
195	22063	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VOLARE V8L 2012 PLACA ADV 6274	5,00	UND	156,26	781,30
196	21981	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VOLVO B58 1989 PLACA ADS 5371	5,00	UND	157,89	789,45
197	22067	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS	5,00	UND	157,29	786,45

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270				
198	22017	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	138,96	694,80
199	22031	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	141,89	709,45
200	22139	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	74,78	299,12
201	22128	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AZO 7934	4,00	UND	24,67	98,68
202	22146	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO FORDE CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AYJ 7513	4,00	UND	25,87	103,48
203	22053	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS IVECO 70C17 2009 PLACA ARL 8044	5,00	UND	19,83	99,15
204	22047	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	21,67	108,35
205	22026	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	20,67	103,35
206	21858	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA CPV - 7672	5,00	UND	19,33	96,65
207	21853	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA ADJ - 9221	5,00	UND	21,17	105,85
208	22161	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2017 PLACA 2673	4,00	UND	23,33	93,32
209	22117	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD F 11000 1990 PLACA AAH 1487	4,00	UND	21,50	86,00
210	21999	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	20,67	103,35
211	22006	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS IVECO 70C17 2012 PLACA AVD 6269	5,00	UND	20,67	103,35
212	22014	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA AXP 3967	5,00	UND	20,83	104,15
213	22010	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3953	5,00	UND	20,83	104,15
214	22073	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3954	5,00	UND	20,83	104,15
215	22058	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1113 1983 PLACA AEJ 9182	5,00	UND	20,83	104,15
216	21994	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1313 1980 PLACA LZL 8434	5,00	UND	20,83	104,15
217	21990	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1313 1985 PLACA AEF 8736	5,00	UND	20,83	104,15

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

218	22078	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1315 1992 PLACA LJR 9721	5,00	UND	20,83	104,15
219	22083	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1318 1992 PLACA CBS 7458	5,00	UND	20,83	104,15
220	22095	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	20,83	104,15
221	22232	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MB 2002 PLACA: AKI-8302	5,00	UND	20,83	104,15
222	22255	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS SCANIA S113 1992 PLACA: ADC- 6749	6,00	UND	20,83	124,98
223	22069	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	20,83	104,15
224	22089	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	20,83	104,15
225	22019	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	20,83	104,15
226	22033	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	20,83	104,15
227	22135	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 2014 PLACA AYH 1145	4,00	UND	51,44	205,76
228	22129	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AZO 7934	4,00	UND	122,00	488,00
229	22124	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO PRANCHA IVECO 170E22 PLACA ALD 4978	4,00	UND	48,97	195,88
230	22054	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO 70C17 2009 PLACA ARL 8044	5,00	UND	108,83	544,15
231	22044	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1620 PLACA PLACA AJU 9756	5,00	UND	72,13	360,65
232	22040	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1621 2003 PLACA AKX 6133	5,00	UND	64,13	320,65
233	22028	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	118,31	591,55
234	22035	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	44,33	221,65
235	21864	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGRALE 10.000 PLACA AVM - 7366	5,00	UND	109,00	545,00
236	21843	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 11000 PLACA AAH - 1486	5,00	UND	43,83	219,15
237	21846	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA FORD F 12000 PLACA AEY - 3583	5,00	UND	45,67	228,35
238	21859	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA CPV -	5,00	UND	45,50	227,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		7672				
239	21854	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA ADJ - 9221	5,00	UND	40,33	201,65
240	21849	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 85000PLACA AEI - 3680	5,00	UND	40,33	201,65
241	22234	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AYJ 7518	4,00	UND	113,67	454,68
242	22162	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2017 PLACA 2673	4,00	UND	114,63	458,52
243	22119	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD F 11000 PLACA AAH 1487	4,00	UND	41,50	166,00
244	22235	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORDE CARGO 2629 6X4 PLACA AYJ 7513	4,00	UND	115,50	462,00
245	21871	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MB ACCELO 1016 PLACA AVK - 3962	5,00	UND	42,66	213,30
246	21868	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO PUMA 914 PLACA ACT - 8756	5,00	UND	32,77	163,85
247	22142	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	283,87	1.135,48
248	21887	FILTRO LUBRIFICANTE CELTA 1.0 PLACA ASB - 4797	3,00	UND	23,61	70,83
249	21914	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO 2015 FIAT PLACA AZM - 3034	6,00	UND	27,50	165,00
250	21908	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO 2014 PLACA AYW - 7150	8,00	UND	102,18	817,44
251	21920	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO VAN 2014/2015 PLACA - AZJ 0349	8,00	UND	102,85	822,80
252	21923	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO VAN 2015/2016 PLACA - BAM 8682	8,00	UND	104,85	838,80
253	21941	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 2013/2014 PLACA AXW 5301	5,00	UND	27,01	135,05
254	21840	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA 1.0 PLACA AYR - 3587	5,00	UND	27,60	138,00
255	21831	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA 1.6 PLACA KFA - 6868	5,00	UND	27,01	135,05
256	21932	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5347	6,00	UND	27,02	162,12
257	21935	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA 2017/2018 PLACA BBP 5348	6,00	UND	27,02	162,12
258	21938	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA	6,00	UND	27,02	162,12

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		2017/2018 PLACA BBP 5349				
259	21890	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA AZG - 9377	3,00	UND	27,01	81,03
260	21953	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 2008 PLACA AQN 3573	3,00	UND	27,77	83,31
261	21950	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3591	3,00	UND	27,01	81,03
262	21956	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 2014 PLACA AYR 3730	3,00	UND	27,01	81,03
263	21965	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/FIORINO 1.4 FLEX PLACA AYR 3590	5,00	UND	27,77	138,85
264	22109	FILTRO LUBRIFICANTE FORD ESCORT 1.6 2003 PLACA AKS 0132	3,00	UND	23,92	71,76
265	21905	FILTRO LUBRIFICANTE FORD TRANSIT 2011 PLACA AUM - 0949	8,00	UND	41,84	334,72
266	21826	FILTRO LUBRIFICANTE GOL PLACA BBW - 7720	4,00	UND	26,67	106,68
267	21821	FILTRO LUBRIFICANTE HYUNDAI E ELANTRA PLACA 2.0 BBK - 8619	10,00	UND	31,47	314,70
268	21917	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES VAN 2018/2019 PLACA BCJ - 7740	8,00	UND	76,30	610,40
269	21884	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI 1.0 PLACA BAZ - 9377	3,00	UND	41,42	124,26
270	21875	FILTRO LUBRIFICANTE MONTANA 1.4 BBR - 7631	3,00	UND	23,91	71,73
271	22103	FILTRO LUBRIFICANTE NISSAN FRONTIER 4X4 2.8 2006 PLACA JKH 5403	3,00	UND	113,97	341,91
272	22000	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	64,20	321,00
273	22005	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO 70C17 2012 PLACA AVD 6269	5,00	UND	107,83	539,15
274	22013	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA AXP 3967	5,00	UND	106,17	530,85
275	22009	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3953	5,00	UND	106,17	530,85
276	22074	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO 70C17 2016 PLACA BAC 3954	5,00	UND	106,17	530,85
277	22050	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	30,67	153,35
278	22059	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1113 PLACA AEJ 9182	5,00	UND	36,03	180,15
279	21995	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1313 1980 PLACA LZL 8434	5,00	UND	36,03	180,15
280	21989	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB	5,00	UND	36,03	180,15

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1313 1985 PLACA AEF 8736				
281	22079	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1315 1992 PLACA LJR 9721	5,00	UND	48,34	241,70
282	22084	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1318 1992 PLACA CBS 7458	5,00	UND	48,01	240,05
283	22228	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	48,01	240,05
284	21984	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS SCANIA S113 1992 PLACA ADC 6749	5,00	UND	35,33	176,65
285	22064	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L 2012 PLACA ADV 6274	5,00	UND	43,81	219,05
286	21980	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLVO B58 1989 PLACA ADS 5371	5,00	UND	101,04	505,20
287	22071	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	114,97	574,85
288	22091	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	45,00	225,00
289	22021	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	45,33	226,65
290	21911	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT 2018/2019 PLACA BCQ - 7185	6,00	UND	50,53	303,18
291	21819	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT CLIO 1.0 PLACA BAO - 4972	4,00	UND	46,02	184,08
292	21947	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT KANGOO 2000 PLACA: AKY - 7595	8,00	UND	38,27	306,16
293	21902	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2017 PLACA BAK 8503	8,00	UND	106,27	850,16
294	21899	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2018 PLACA BBQ 0465	8,00	UND	105,93	847,44
295	21824	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO ROBUST 1.6 PLACA BCA 1852	4,00	UND	27,21	108,84
296	21896	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO ROBUSTE 1.6 PLACA BBS - 9372	3,00	UND	27,87	83,61
297	21971	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA 1.0 FLEX PLACA AYR 3598	5,00	UND	26,75	133,75
298	21878	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA 1.0 PLACA BAA - 5781	4,00	UND	26,75	107,00
299	21881	FILTRO LUBRIFICANTE SIENA 1.0 PLACA BBT - 9431	4,00	UND	29,44	117,76
300	22099	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA AYR 3292	3,00	UND	27,41	82,23
301	22242	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: APQ-3507	3,00	UND	27,41	82,23
302	22239	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA WORKING 1.4 2015 PLACA: AYW-	3,00	UND	27,41	82,23

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		2575				
303	22113	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTES 2000 PLACA AJD 6442	3,00	UND	33,07	99,21
304	22106	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE 1.0 2006 PLACA AMT 3663	3,00	UND	30,91	92,73
305	21837	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE ECONOMY - 9244	5,00	UND	30,91	154,55
306	21968	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FLEX PLACA AQL 9531	5,00	UND	30,91	154,55
307	21834	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE PLACA BEG - 5456	5,00	UND	30,91	154,55
308	21977	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE WAY MILLE PLACA USU 9257	5,00	UND	30,91	154,55
309	21974	FILTRO LUBRIFICANTE UNO VIVACE 1.0 PLACA AYR 3585	5,00	UND	41,42	207,10
310	21893	FILTRO LUBRIFICANTE UNO VIVANCE 1.0 PLACA AYR 3595	3,00	UND	37,99	113,97
311	21959	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY ECONOMY PLACA ASU 9260	5,00	UND	26,75	133,75
312	21962	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY ECONOMY PLACA AUT 9632	5,00	UND	26,75	133,75
313	21929	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARI MASCARELO MICRO ONIBUS 2015 PLAC - AZK 4374	6,00	UND	134,32	805,92
314	21926	FILTRO LUBRIFICANTE WOLKSSVAGEM 2018/2019 ONIBUS PLACA - BCC 1455	6,00	UND	47,33	283,98
315	21944	FILTRO LUBRIFICANTE WOLKSVAGEM GOL 2017 PLACA - BBQ 8274	8,00	UND	26,00	208,00
316	22001	FILTRO RADIADOR ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	82,05	410,25
317	22002	FILTRO SEDIMENTADO ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	78,56	392,80
318	22123	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO PRANCHA IVECO 170E22 PLACA ALD 4978	4,00	UND	69,37	277,48
319	22049	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	78,28	391,40
320	22043	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS MB 1620 PLACA PLACA AJU 9756	5,00	UND	74,87	374,35
321	22039	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS MB 1621 2003 PLACA AKX 6133	5,00	UND	74,20	371,00
322	22027	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	144,25	721,25

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

323	21863	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO AGRALE 10.000 PLACA AVM - 7366	5,00	UND	129,33	646,65
324	22116	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO FORD F 11000 1990 PLACA AAH 1487	4,00	UND	37,67	150,68
325	21870	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO MB ACCELO 1016 PLACA AVK - 3962	5,00	UND	141,88	709,40
326	22236	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 2014 PLACA AYH 1145	4,00	UND	141,94	567,76
327	22141	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	132,73	530,92
328	22244	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS SCANIA S113 1992 ADC- 6749	5,00	UND	45,67	228,35
329	22243	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VOLVO B58 1989 PLACA: ADS 5371	5,00	UND	32,87	164,35
330	22070	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	145,05	725,25
331	22090	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	84,84	424,20
332	22020	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	84,89	424,45
333	22034	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	84,89	424,45
334	22254	FILTRO SEDIMENTADOR VW ONIBUS 17.260 2018/2019 PLACA: BBC- 1455	6,00	UND	203,02	1.218,12
335	22131	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 2014 PLACA AYH 1145	4,00	UND	108,73	434,92
336	22137	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO VW 26.220 2011 PLACA ATP 6133	4,00	UND	73,18	292,72
337	22126	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2014 PLACA AZO 7934	4,00	UND	184,97	739,88
338	22149	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 PLACA AYJ 7518	4,00	UND	184,47	737,88
339	22046	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS LO 812 2009 PLACA ARN 3676	5,00	UND	87,49	437,45
340	22023	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6273	5,00	UND	80,33	401,65
341	22030	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VW 8120 2009 PLACA ARM 9084	5,00	UND	108,63	543,15
342	21861	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO AGRALE 10.000 PLACA AVM - 7366	5,00	UND	76,43	382,15
343	21856	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA CPV -	5,00	UND	67,30	336,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		7672				
344	21851	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113 PLACA ADJ - 9221	5,00	UND	69,63	348,15
345	22159	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 2017 PLACA 2673	4,00	UND	187,97	751,88
346	22115	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO FORD F 11000 1990 PLACA AAH 1487	4,00	UND	78,66	314,64
347	21866	FILTRO SEGUNDARIO CAMINHÃO PUMA 914 PLACA ACT - 8756	5,00	UND	64,12	320,60
348	22101	FILTRO SEGUNDARIO NISSAN FRONTIER 4X4 2.8 2006 PLACA JKH 5403	3,00	UND	50,36	151,08
349	21997	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS FORD B1618 1996 PLACA AGH 4069	5,00	UND	111,55	557,75
350	21992	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS MB 1313 1980 PLACA LZL 8434	5,00	UND	70,33	351,65
351	21987	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS MB 1313 1985 PLACA AEF 8736	5,00	UND	75,17	375,85
352	22081	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS MB 1318 1992 PLACA CBS 7458	5,00	UND	75,17	375,85
353	22093	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS MB 1988 PLACA ABC 2236	5,00	UND	75,17	375,85
354	22061	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VOLARE V8L 2012 PLACA ADV 6274	5,00	UND	62,65	313,25
355	22066	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VW 15.190 2012 PLACA AVD 6270	5,00	UND	66,33	331,65
356	22086	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VW 2004 PLACA ALV 9148	5,00	UND	67,95	339,75
357	22016	FILTRO SEGUNDARIO ONIBUS VW 8.120 2009 PLACA ARM 9086	5,00	UND	67,95	339,75
358	22111	FILTRO SEGUNDARIO TOYOTA BANDEIRANTES 2000 PLACA AJD 6442	3,00	UND	56,29	168,87
359	22144	FILTRO SEGUNDO CAMINHÃO FORDE CARGO 2629 6X4 PLACA AYJ 7513	4,00	UND	177,97	711,88
360	10200	OLEO 140	150,00	LT	26,17	3.925,50
361	10199	OLEO 20W50	150,00	LT	19,70	2.955,00
362	10198	OLEO 4 TEMPO MOTO	50,00	LT	21,23	1.061,50
363	10196	OLEO 424	30,00	GALÃO	377,27	11.318,10
364	10203	OLEO 85W140	50,00	GALÃO	353,50	17.675,00
365	10201	OLEO 90	150,00	LT	22,07	3.310,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

366	22256	OLEO A.T.F 1 LITRO	100,00	LT	36,20	3.620,00
367	5779	OLEO A.T.F. (COTA RESERVADA DO ITENS (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	100,00	GALÃO	341,27	34.127,00
368	5780	OLEO DE FREIO AMBRA BRAKE	100,00	LT	85,37	8.537,00
369	5781	OLEO DE TRANSMISSAO TO30	50,00	GALÃO	441,90	22.095,00
370	5785	OLEO FREIO DOT 03 (500 ML)	150,00	FRC	21,43	3.214,50
371	5786	OLEO FREIO DOT 04 (500 ML)	100,00	FRC	26,83	2.683,00
372	5795	OLEO TRANSMISSAO - 10 W	100,00	BALDE	324,97	32.497,00
373	5796	OLEO TRANSMISSAO 10W30 OU 499	50,00	BALDE	399,30	19.965,00
374	5797	OLEO TRANSMISSAO 20W30	50,00	BALDE	353,50	17.675,00
TOTAL						R\$ 342.222,45

Lote: 2 - Lote 002 - ÓLEO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21650	ARLA 32 20 LT	250,00	GL	79,67	19.917,50
2	21655	GRAXA TAMBOR 170 KG (COTA RESERVADA DO ITENS (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	10,00	UND	1.692,87	16.928,70
3	10197	OLEO 2 TEMPO 200ML	250,00	FR	5,23	1.307,50
4	21653	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LT (COTA RESERVADA DO ITENS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	300,00	GL	248,57	74.571,00
5	21656	ÓLEO HIDRÁULICO H046 20 LT (COTA RESERVADA DO ITENS (EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	60,00	GL	302,67	18.160,20
6	21654	ÓLEO MOTOR TURBO 15W40 20 LT	300,00	GL	291,27	87.381,00
7	21657	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 1 LT - RESET (PROGRAMAÇÃO)	400,00	LT	23,97	9.588,00
8	21658	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 1 LT DIESEL – OBS: RESET (PROGRAMAÇÃO)	500,00	LT	37,73	18.865,00
9	21659	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 1LT GASOLINA - RESET (PROGRAMAÇÃO)	100,00	LT	31,60	3.160,00
TOTAL						R\$ 249.878,90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VALOR TOTAL DE DOS ITENS E LOTES: R\$ 592.101,35 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

ITENS COM COTAS RESERVADOS PARA (ME, EPP E MEI CONFORME A LEI 1050/02)

2	21655	GRAXA TAMBOR 170 KG	10,00	UND	1.692,87	16.928,70
4	21653	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LT	300,00	GL	248,57	74.571,00
5	21656	ÓLEO HIDRÁULICO H046 20 LT	60,00	GL	302,67	18.160,20
367	5779	OLEO A.T.F.	100,00	GALÃO	341,27	34.127,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- **O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser homologado pela (ANP), entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de Contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, a empresa contrata devera efetuar a troca tanto dos óleos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas no Município, sendo que o itens (07,08,09) do lote 02 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo.** Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 15/2019, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 15/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO Nº 15/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019
PREGÃO Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

PREGÃO Nº 15/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019/ PREGÃO PRESENCIAL Nº15/ 2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019 PREGÃO Nº 15/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019
PREGÃO Nº 15/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 15/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO Nº 15/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL– TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO Nº 15/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no site do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração**, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo a troca de óleos e filtros o mesmo será feito no Município e será de reponsabilidade do contratado.

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser homologado pelas montadoras entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de Contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, **deverá efetuar a troca tanto dos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas no Município, sendo que (item 07, 08, 09) e do lote 02 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo.** Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	610	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	1480	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2070	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2070	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2240	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2240	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2510	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2510	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3180	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3180	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	3500	08.002.10.304.1001.2070	908	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3720	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2019	3720	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2019	5340	08.002.10.301.1001.2086	498	3.3.90.30.01.06	De Exercícios Anteriores
2019	5450	09.002.08.243.0801.6136	934	3.3.90.30.01.06	De Exercícios Anteriores

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2019	5450	09.002.08.243.0801.6136	934	3.3.90.30.39.99	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------------------

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL - PR, – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO XVI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ANEXO XVI

PREGÃO N° _____ PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, Município de Palmital-PR que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em especial a RESOLUÇÃO Nº 037/2009 – SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Paraná) que dispõe sobre a coleta, armazenamento e destinação de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital –PR ____ de _____ de 20____.

Nome: RG/CPF: Cargo: